№700/96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro - Fone 228 6543
SARANDI - CEP. 86.985-000 - PARANÁ

APROVADO EM 12/08/96
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 13/08/96
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI No 700/96

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Escola Municipal, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica denominada de ESCOLA MUNICIPAL "PADRE JOSÉ DE ANCHIETA", Ensino Pré-Escolar e de 1o Grau, a Escola criada e instalada à Av. Das Samambaias, 457 - Quadra 37, do Jardim Verão, neste Municipio.

Art. 2o - Para Fazer face as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a utilizar-se de verba do orçamento vigente.

Art. 3o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de agosto de 1996.

Milton Martini
MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 4
ESTADO DO PARANÁ